



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2015**

Autor: Vereador – *Carlos Roberto Batista do Nascimento*

Dispõe sobre a divulgação na página oficial da internet do município, a relação de medicamentos existentes e os que estão em falta nos estoques, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/06/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O município divulgará diariamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, em sua página oficial da internet a relação de medicamentos existentes e que são oferecidos gratuitamente, bem como, aqueles que estão em falta nos estoques.

*§1º Fica assegurado ainda a inclusão no Sistema Integrado de Controle de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde.*

*§2º O servidor responsável pelo Sistema Integrado de Controle de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, deverá informar o usuário onde há o medicamento disponível.*

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
*Prefeito de Amambai*

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário 1389 Fls:003  
Em: 07/07/15

**Câmara Municipal de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.359 – Fone: (67) 3481-1551 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS